

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - INTEGRAL

AVISO

Para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no nº 2, do artº 33º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, considerando o meu Despacho nº 63/RH/2020, de 16 de outubro, que dá cumprimento ao deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 15 de outubro de 2020, conforme dispõem os artigos 4º e 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, considerando que, nos termos do nº 1, do artº 3, da Portaria nº 586-A/2020, de 28 de setembro, ao recrutamento de assistentes operacionais no âmbito da referida Portaria *«... é aplicável o regime estabelecido na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, exceto quanto...»* ao privilégio no *«... recurso a reservas de recrutamento internas válidas para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, independentemente de essas reservas terem sido constituídas no âmbito de procedimentos concursais com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo recurso a reservas de recrutamento»*, faz-se público que, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego por tempo determinado).

1. **Postos de trabalho:** Categoria de Assistente Operacional da carreira de assistente Operacional, na área de Serviços Gerais – 3 postos de trabalho.
2. **Modalidade de vínculo de emprego público e duração:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado), até 31 de agosto de 2021, no artº 1º, da Portaria nº 586-A/2020, de 28 de setembro.
3. **Âmbito do recrutamento:**
 - 3.1. Nos termos da deliberação da Câmara Municipal, de 15 de outubro de 2020, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser

opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

- 3.2.** Nos termos da alínea k), do nº 4, do artº 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 4. Remuneração:** A 4ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal ilíquida de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros, e sete cêntimos).
- 5. Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho, e constitui reserva de recrutamento nos termos do disposto no nº 3, do artº 30º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com a validade prevista no nº 4 do mesmo artigo.
- 6. Local de trabalho:** Instalações escolares do concelho de Tábua.
- 7. Caracterização dos postos de trabalho:** Inseridos nos Serviços de Educação, integrados na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, as atribuições e competências são as constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.
- 8. Fundamento para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo:** Para fazer face ao aumento excecional e temporário no serviços da Educação, inserido na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, conforme dispõe a alínea h), do nº 1, do artº 57º, da LTFP, como resposta à Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, que veio estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que assumiu o regime presencial como regime regra do processo de ensino e aprendizagem, nomeadamente:

«Neste contexto, e atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19 no decurso do próximo ano escolar, torna-se necessário garantir que a retoma das atividades educativas e formativas decorra em condições de segurança para toda a comunidade educativa, desiderato que só pode ser cumprido com a colaboração e empenho absolutamente fulcrais do pessoal não docente.

Sendo certo que o Governo sempre reconheceu o desempenho do pessoal não docente na formação das crianças e jovens, o trabalho destes profissionais reveste-se ainda de maior importância, no atual contexto pandémico, tendo em conta as exigências acrescidas decorrentes das orientações de higiene e segurança, no âmbito da prevenção e combate ao novo Coronavírus.

Deste modo, a par de outras medidas de reforço de pessoal não docente nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas já adotadas pelo Governo para o ano escolar em curso, e de modo a garantir que as atividades letivas, não letivas e formativas presenciais decorram com a maior normalidade possível, vem prever -se, pela presente portaria, e num contexto de pandemia, o robustecimento do número de assistentes operacionais em exercício de funções nas escolas da rede pública do Ministério da Educação, até ao termo do ano escolar 2020-2021, adequando-o às necessidades adicionais impostas pela pandemia.»

9. **Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1. **Gerais:** Os previstos no artº 17º, da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Pelo menos 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2. **Habilitacionais:** Escolaridade mínima obrigatória.

10. Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

10.1. Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município (www.cm-tabua.pt);

10.2. Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação.

10.3. Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para: Praça da República, 3420-308 Tábua.

11. Apresentação de documentos:

11.1. Documentos – Devem ser anexos à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do documento de identificação (onde deverá constar autorização do próprio, para uso exclusivo do presente procedimento);
- b)* Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c)* Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d)* Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
- e)* Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados na aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular;
- f)* Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma;
- g)* Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da/s atividade/s que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada nos últimos 3 anos, e da atual posição e nível remuneratório (apenas para candidatos com previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

- 11.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b), do ponto 11.1., podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.
- 11.3. Nos termos dos números 3 e 4, do artº 20º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d), do ponto 11.1., implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal, considerando que o método de seleção obrigatório a aplicar será a Avaliação Curricular.
- 11.4. A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal;
- 11.5. Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 11.6. Não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

12. Métodos de seleção:

12.1. Nos termos do nº 2, do artº 3º, da Portaria nº 586-A/2020, de 28 de setembro, conjugado com o nº 6, do artº 36º, da LTFP, e o nº 1, do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, será aplicado apenas o método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, nos moldes e termos do previsto no nº 4, do artº 9º, da referida Portaria

- **Objetivo:** Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;
- **Elementos a considerar:** Serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho;
- **Valoração:** Será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação das classificações dos elementos a avaliar;
- **Fórmula a grelha classificativa aplicar:**
$$AC = (HA*10\%)+(FPG*20\%)+(FPE*20\%)+(EPG*20\%)+(EPE*20\%)+(AD*10\%),$$
 em que:

➤ **HA – Habilitação Académica:**

- Habilitação académica exigida – 10 valores;
- Habilitação académica superior ao 9º ano de escolaridade – 20 valores.

➤ **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional realizada no período entre 1 de janeiro de 2015 até final do prazo para entrega das candidaturas:

- Sem formação e até 7 horas de formação – 4 valores;
- Mais de 7 horas e até 25 horas – 8 valores;
- Mais de 25 horas e até 50 horas – 10 valores;
- Mais de 50 horas e até 75 horas – 12 valores;
- Mais de 75 horas e até 100 horas – 14 valores;
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 16 valores;
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 18 valores;
- Mais de 150 horas – 20 valores.

➤ **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas a formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2015 até final do prazo para entrega das candidaturas:

- Sem formação e até 7 horas de formação – 4 valores;
- Mais de 7 horas e até 25 horas – 8 valores;
- Mais de 25 horas e até 50 horas – 10 valores;
- Mais de 50 horas e até 75 horas – 12 valores;
- Mais de 75 horas e até 100 horas – 14 valores;
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 16 valores;
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 18 valores;
- Mais de 150 horas – 20 valores.

➤ **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional:

- Sem experiência e até 3 meses – 4 valores;
- Mais de 3 meses e até 6 meses – 8 valores;
- Mais de 6 meses e até 9 meses – 10 valores;
- Mais de 9 meses e até 12 meses – 12 valores;
- Mais de 12 meses e até 15 meses – 14 valores;

- Mais de 15 meses e até 18 meses – 16 valores;
- Mais de 18 meses e até 24 meses – 18 valores;
- Mais de 24 meses – 20 valores.

➤ **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso:

- Sem experiência e até 3 meses – 4 valores;
- Mais de 3 meses e até 6 meses – 8 valores;
- Mais de 6 meses e até 9 meses – 10 valores;
- Mais de 9 meses e até 12 meses – 12 valores;
- Mais de 12 meses e até 15 meses – 14 valores;
- Mais de 15 meses e até 18 meses – 16 valores;
- Mais de 18 meses e até 24 meses – 18 valores;
- Mais de 24 meses – 20 valores.

➤ **AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação obtida no último ciclo avaliativo 2018/2019:

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;
- Mérito de Excelente – 20 valores.

12.2. Exclusão: Nos termos do nº 10, do artº 9º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12.3. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF = (AC \cdot 100\%)$

12.4. CrITÉrios de desempate: Em situação de igualdade de valoração na classificação final, serão aplicados os seguintes métodos e critérios de desempate, pela ordem que se segue:

- a)** Os previstos no artº 27º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;
- b)** Melhor classificação na **Experiência Profissional Específica;**
- c)** Melhor classificação na **Formação Profissional Específica;**
- d)** Melhor classificação na **Experiência Profissional Geral;**

- e) Melhor classificação na **Formação Profissional Geral**;
- f) Candidato/a com a menor idade.

13. Júri:

13.1. Composição:

Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, em mobilidade no Município de Tábua;

Vogais Efetivos: Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área de Educação, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia;

Vogais Suplentes: Ana Rita Santos Fonseca Moura, Técnica Superior na área de Língua Inglesa, e Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo.

13.2. Consultas: As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e publicada na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município (www.cm-tabua.pt).

15. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do nº 2, do artº 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos portadores de deficiência é garantida a reserva de um lugar.

16. Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Publicitação do procedimento: O procedimento foi publicado nos termos do disposto no artº 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril:

- 17.1. Publicação de extrato na 2ª Série do Diário da República, Parte H – Autarquias Locais (<https://dre.pt/>);
- 17.2. Publicação de extrato na página eletrónica oficial desta autarquia (www.cm-tabua.pt);
- 17.3. Publicação integral na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

Paços do Município de Tábua, 16 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro



